



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO Nº 1.INEX.021/2023-PMC FIRMADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMETÁ E A EMPRESA MARIANA FAGUNDES  
PRODUÇÕES EIRELI-EPP.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO CNPJ: 37.605.764/0001-10** e o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por sua Prefeitura Municipal, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA e a empresa **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.037.230/0001-44, estabelecida a Avenida Idalino Longhi Bidas, nº 21, Bairro: Jardim Guanabara, CEP: 15.775-000, Santa Fé do Sul-São Paulo/SP, sua representante legal, a **Sra. Mariana Marcela Dias Fagundes**, CPF: 032.452.591-58, **RESOLVEM RESCINDIR**, o Contrato nº **1.INEX.021/2023-PMC**, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, com fundamento no art. 77 c/c art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **1.INEX.021/2023-PMC** de contratação de pessoa jurídica para realização de show musical, por atração musical conhecida como **MARIANA FAGUNDES**, consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada para apresentação no período de veraneio no município de Cametá.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, o município de Cametá dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira. E a contratada assume a obrigação de devolução total (dentro do prazo de 5 dias úteis) de todos os valores que foram e/ou possam ter sido recebidos antecipadamente a título de pagamento para execução do objeto do Contrato Administrativo em questão.

Em razão de decisão judicial, exarada pelo Desembargador Mairton Marques Carneiro nos autos do processo nº 0811849-66.2023.8.14.0000 (processo de referência nº 0801890-35.2023.8.14.0012), que suspendeu a realização do Festival de Verão de Cametá 2023 ficaram impossibilitadas as partes de executar o objeto do Contrato Administrativo em questão, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual do Pará, foro da Comarca de Cametá.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.

Cametá, 22 de agosto de 2023.

**PREFEIRURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**VICTOR CORREA CASSIANO**  
**CONTRATANTE**

**MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI-EPP**  
Mariana Marcela Dias Fagundes  
**CONTRATADA**